

## **L E I N° 1.693, de 24 de junho de 2015.**

*APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*F A Z S A B E R,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2015, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do Anexo I, com duração de dez anos, de acordo com o previsto pela Lei 13.005, de 26 de Junho de 2014.

**Art. 2º** São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - valorização dos (as) profissionais da educação;
- IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

**§ 1º** O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

**§ 2º** A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

**Art. 4º** Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.371/09.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (24.06.2015).

**Walter Tenan**  
Prefeito

## **ANEXO I**

### **METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos, conforme disposto na Lei 12.796 de 04 de abril de 2013.**

#### **Estratégias:**

**1.1)** Definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais.

**1.2)** Manter adesão e gestão do Plano de Ações Articuladas (PAR) com vistas a assegurar participação no programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas.

**1.3)** Avaliar a educação infantil com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola.

**1.4)** Realizar estudo de viabilidade para oferta de matrículas gratuitas em creches por meio da concessão de certificado de entidade beneficente de assistência social na educação.

**1.5)** Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil, com foco no desenvolvimento do aprendizado.

**1.6).** Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.

**1.7)** Criar plano de adequação e ampliação de espaços físicos conforme legislação pertinente, com vistas a ampliação do atendimento no segmento da educação infantil com qualidade, assegurando espaço mínimo por aluno, acessibilidade e número de alunos por turma.

**1.8)** Garantir nas unidades de Educação Infantil espaços para realização de atividades de desenvolvimento motor e artístico ao ar livre.

**1.9)** Criar programa em parceria com as secretarias de saúde ação social, programa de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos, envolvendo dimensões da saúde e condições sociais.

**1.10)** Garantir oferta de merenda escolar com qualidade e diversidade, considerando a faixa etária das crianças e bebês atendidos; a oferta de educação em tempo integral, bem como promover a formação continuada dos profissionais envolvidos na produção e distribuição da merenda escolar.

**Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos, com qualidade.**

#### **Estratégias:**

**2.1)** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

**2.2)** Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

**2.3)** Assegurar a participação do município através do Plano de Ações Articuladas no programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir a evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo.

**2.4)** Desenvolver e aplicar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação.

**2.5)** Oferecer dentro da grade curricular da Educação em Tempo Integral, na rede municipal de ensino, atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a suas habilidades, tendo em vista seu desenvolvimento global.

**2.6)** Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

**2.7)** Definir, até dezembro de 2015, expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.

**2.8)** Criar programa de utilização de espaços públicos e comunitários para desenvolvimento de atividades voltadas ao processo educativo, com foco no esporte, lazer e cultura;

**2.9)** Reestruturar e reorganizar as oficinas oferecidas pela rede municipal de ensino, buscando adequação de espaços, equipamentos e profissionais habilitados e capacitados, promovendo a efetiva qualidade da Educação em tempo integral, até 2018.

**2.10)** Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**2.11)** Garantir oferta de merenda escolar com qualidade e diversidade, considerando a oferta de educação em tempo integral, bem como promover a formação continuada dos profissionais envolvidos na produção e distribuição da merenda escolar.

**2.12)** Assegurar valorização e oferta de formação continuada aos profissionais de serviço e apoio escolar, priorizando secretários escolares, motoristas e serviços gerais que atuam na educação.

**2.13)** Implementar método de acompanhamento e gestão das unidades escolares, priorizando a verificação de processos gerenciais de acompanhamento da execução dos planejamentos, dos processos de avaliação e da utilização eficaz da hora atividade.

**2.14)** Caberá ao poder executivo municipal, buscar parcerias com os governos estadual e federal, para ampliação da educação profissionalizante, tendo em vista a realidade e oportunidades econômicas da região.

### **Meta 3: Valorização dos profissionais do Magistério Público Municipal**

#### **Estratégias:**

**3.1)** Institucionalizar programa de formação continuada de professores, com foco principal nas seguintes áreas:

3.1.1) Atendimento Educacional Especializado – Educação Especial;

3.1.2) Processo de Alfabetização;

3.1.3) Artes;

3.1.4) Atividades Desportivas;

3.1.5) Gestão Escolar – (voltado as diretoras escolares)

**3.2)** Manter comissão permanente de avaliação e estudo do plano de carreira, com objetivo de avaliá-lo, mantendo foco no cumprimento, atualização e quando necessário propor reformulações.

**3.3)** Assegurar progressão salarial e cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para classe.

**3.4)** Fomentar em momentos específicos e previstos em calendário reuniões para tratar de assuntos referentes ao plano de carreira e valorização dos profissionais.

**3.5)** Instituir campanha de divulgação, junto a sociedade, que vise revitalizar a imagem do professor e sua importância no processo de desenvolvimento do aluno e da sociedade.

**3.6)** Buscar programas que realizem a aproximação entre escola e a família, pelo fortalecimento dos conselhos escolares e outras atividades que ajudem a valorizar perante as famílias os princípios de respeito e valorização dos profissionais do magistério.

**Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.**

#### **Estratégias:**

**4.1)** Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado

complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

**4.2)** Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas.

**4.3)** Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.

**4.4)** Manter a participação e habilitação da Prefeitura Municipal através do Plano de Ações Articuladas no programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngüe em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

**4.5)** Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

**4.6)** Assegurar em Lei a existência e suficiência de profissionais de equipe multidisciplinar (psicólogo, fonoaudiólogo) para atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, das redes pública municipal e estadual de ensino.

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.**

#### **Estratégias:**

**5.1)** Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.

**5.2)** Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças.

**5.3)** Selecionar, aplicar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados.

**5.4)** Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas pelos professores da rede de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

**5.5)** Assegurar a participação da rede municipal de ensino e efetividade de programas de alfabetização propostos pelo Ministério da Educação, como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

**5.6)** Ofertar condições de continuidade do trabalho de professores alfabetizadores, bem como formação continuada a estes profissionais.

<b>Meta 6:</b> Atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:	<b>2011</b>	<b>2013</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do ensino fundamental	5,1	5,3	5,6	5,9	6,1	6,4

#### **Estratégias:**

**6.1)** Formalizar e executar os planos de ações articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar.

**6.2)** Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e dos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**6.3)** Manter-se habilitado e participar dos programas de prestação de assistência técnica e financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos e nas condições estabelecidas conforme pactuação voluntária entre o município e Ministério da Educação.

**6.4)** Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, através da realização de estudo dirigido especificamente para o tema avaliação.

**6.5)** Implementar política pública de uso de novas tecnologias educacionais para diversificar as atividades, principalmente nas oficinas onde poderá ser

trabalhado a interdisciplinaridade, visto que os alunos aprendem rápido e estão familiarizados com o uso das mídias, pela oferta de oficinas que venham ao encontro dos interesses dos alunos. Uso de softwares educacionais e de autoria para estimularem os alunos a utilizarem os laboratórios de informática.

**6.6)** Selecionar, e fazer uso de tecnologias educacionais para o ensino fundamental, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados e quando necessário sua reestruturação.

**6.7)** Assegurar o bom uso do apoio técnico e financeiro que as escolas recebem por transferência direta de recursos, tendo em vista à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.

**6.8)** Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a busca de recursos junto ao governo federal, através do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais.

**6.9)** Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica municipal e parâmetros curriculares, respeitada a diversidade regional e local. Para tanto deve-se priorizar processo de discussão e contínua avaliação das opções realizadas, assegurado tempo mínimo de um (01) ano para implementação e dois (anos) de efetiva prática das diretrizes.

**6.10)** Terminado prazo acima, cabe a Secretaria Municipal de Educação realizar estudo, quantitativo e qualitativo para aferir a eficácia da proposta estabelecida.

**6.11)** Assegurar formação, aos gestores escolares, no que diz respeito a gestão de pessoas, gestão de recursos, gestão pedagógica, sem perder de foco a necessidade de informatização de processos.

**6.12).** Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

**6.13).** Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação

para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.

**6.14)** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

**6.15)** Universalizar, mediante articulação entre secretaria municipal de educação e secretaria municipal de saúde, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

**6.16)** Implantar projetos que desenvolvam o hábito da leitura, mas que não esvazie o conteúdo escolar, bem como assegurar: a) ambiente propício para desenvolver o exercício da leitura; b) acervo compatível com a faixa etária dos leitores.

**6.17)** Cabe as unidades executoras próprias e ao poder executivo municipal, buscar recursos e planejar a destinação de parte dos seus recursos ao desenvolvimento dos projetos de incentivo à leitura.

**6.18)** Ampliar e adequar os espaços escolares tendo em conta a necessidade de espaços de leitura e bibliotecas.